

Prefeitura Municipal de Vi

Estado de São Paulo



2º TERMO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VINHEDO E SOCIEDADE CIVIL LAR CARLOS AUGUSTO BRAGA - LARCAB.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE VINHEDO, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.446.696/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, CEP 13280-000, Vinhedo/SP, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DARIO PACHECO DE MORAIS**, portador da cédula de identidade RG nº 3.743.006-3-SSP-SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 600.060.568-49, residente e domiciliado no Município de Vinhedo/SP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL — OSC: LAR CARLOS AUGUSTO BRAGA - LARCAB, inscrita no CNPJ n.º 59.012.583/0001-13, com endereço na Rua Paraíba, n.º 90, Vila João XXIII, CEP: 13280-000, Vinhedo/SP, representada por sua Presidente a Sra. SANDRA MAZZONETTO ROMANO, brasileira, inscrito no CPF/MF n.º 032.673.568-22, residente e domiciliado no Município de Vinhedo/SP.

e ainda, como **ANUENTE(S) E GESTOR (A) (ES) DA PARCERIA**, o responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Sr. ROGÉRIO LEVY MACHADO, inscrito no CPF/MF sob n.º 112.785.298-10, residente e domiciliado no Município de Vinhedo/SP.

As partes, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 178/2017, Lei Orçamentária nº 4.312 de 4 de dezembro de 2024, e processo administrativo nº 10138/2024, celebram o presente 2º Termo Aditivo ao **Termo de Colaboração nº 012/2023**, para a consecução de atividade devidamente descrita no Plano de Trabalho visando o Serviço de Atendimento Multidisciplinar em Habilitação e Reabilitação para pessoas com Deficiência Intelectual associadas ou não associadas às outras deficiências e/ou Transtorno Global do Desenvolvimento moderado à grave, com ou sem comorbidade psiquiátrica, para atendimento multidisciplinar intensivo: Modalidade Habilitação e Reabilitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE A 26 de janeiro de 2025 à 25 de janeiro de 2026, a título de subvenção social e/ou auxilio para despesas à entidade NO MONTANTE DE R\$ R\$ 573.292,10 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para a execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, será destinado o montante total anual de recursos para o exercício do ano de 2025, de até R\$ R\$ 573.292,10 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos), que serão repassados em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso aprovado pelo Poder Público nos autos do Processo Administrativo 10138/2024, com as seguintes fontes de recurso:

Fontes de Repasses	Valor Mensal	Valor Anual	
Municipal	R\$47.774,34	R\$ 573.292,10	

F

2.2. Os recursos serão transferidos em conta bancária específica a ser informada pela entidade beneficiária em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado exclusivamente à parcela dos recursos destinados à cobertura de custos com pessoal, desde que devidamente comprovados por planilhas de custos e documentos que demonstrem o impacto do dissídio coletivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A organização parceira deverá notificar a administração pública com antecedência mínima de 15 dias da aplicação do dissídio, apresentando cópia do acordo ou convenção coletiva homologada, bem como os cálculos detalhados do impacto nos custos do projeto.

PARAGRAFO TERCEIRO — As despesas da execução desta parceria, para o exercício de 2025, serão financiadas com recursos da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação correspondente a ficha / dotação 118.08.05.12.367.1186.2.143.335039.01.2400000 suplementada se recessário.

0



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário pactuado em 27 de janeiro de 2023 e seus eventuais aditivos já formalizados, não modificados no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Será competente para dirimir as questões advindas da execução do presente instrumento, não passíveis de solução pela via administrativa, fica eleito o Fórum da Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

7 5 JAN 2025

Vinhedo,

DARIO PACHECO DE MORAIS Prefeito Municipal de Vinhedo

ROGÉRIO LEVY MACHADO Secretário Municipal de Educação — interino Gestor da Parceria

SANDRA MAZZONÉTTÓ ROMANO

Presidente da Organização da Sociedade Civil

LAR CARLOS AUGUSTO BRAGA - LARCAB

Testemunhas:

Carlos Augusto Filippetti Junior Secretàrio de Justiça

FLÁVIA SÁBER BITAR Diretora de Convênios OAB/SP 205.281